



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiá, 546, Tirol - Tel. (84) 3232 8828

PARECER
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, PROTEÇÃO DAS
MULHERES, DOS IDOSOS, TRABALHO E IGUALDADE.


COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
19/04/2021
Em:

Parecer ao projeto de Lei nº 218/2020, de autoria da vereadora Divaneide Basílio, que "Cria o dia municipal da ESCLERODERMIA, fixando outras disposições".

A matéria trata do Projeto de Lei nº 218/2020 de autoria da Vereadora Divaneide Basílio que "Cria o dia municipal da ESCLERODERMIA, fixando outras disposições".

O referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão, após tramitar na Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, na Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização; Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos; Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social; e após as apreciações obteve aprovação.

A proposição em apreço, visa instituir que seja comemorado anualmente, no dia 29 de Junho o dia Municipal de Conscientização da Esclerodermia, quando se comemora o "Dia Mundial da Esclerodermia".

Desse modo, evidenciadas estão a pertinência da matéria em questão, com a área de atuação deste colegiado, e a relevância do mérito, vez que se refere diretamente a direitos fundamentais do indivíduo, assegurados pela Constituição Federal.



100

100



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiá, 546, Tirol - Tel. (84) 3232.8828

A Constituição Federal assegura o direito a saúde, conforme disposição no art. 196 da Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ademais, é competência do Município zelar da saúde, conforme prevê a Lei Orgânica do Município do Natal, que dispõe no seu art. 7º:

Art. 7º - Compete ao Município, concorrentemente com a União ou com o Estado, ou supletivamente a eles:

I - **zelar pela saúde**, higiene, segurança e assistência públicas;

Pelo exposto, é o presente parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 218/2020 de autoria da Vereadora Divaneide Basílio.

Natal, 13 de Abril de 2022.


Ana Paula
Vereadora/Relatora

✓

✓